



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.975 DE 14 DE JULHO DE 2.009.

“Autoriza o Município de Agudos conceder subvenção social emergencial ao abrigo Casa do Menor Renascer e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social emergencial ao abrigo Casa do Menor Renascer com a finalidade de garantir seu funcionamento, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Parágrafo Único – O pagamento da subvenção será feito em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas com vencimento para todo o dia 15 (quinze) de cada mês, iniciando-se em maio de 2009, com correção anual pelo INPC ou outro índice que o substitua.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de julho de 2.009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente da Cidade